



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 257/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 118/2025

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.

FUNDAMENTAÇÃO:

LEI N.º 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE

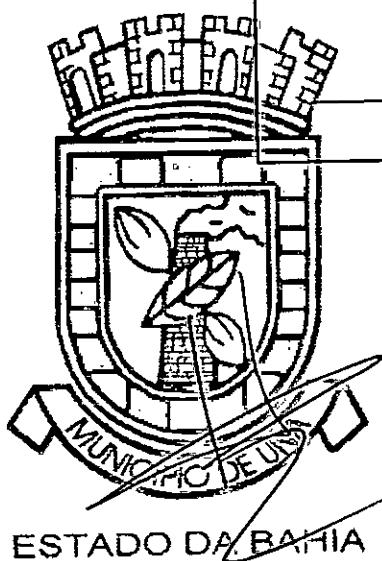
19/11/2025

Gleiciane Birschner Hora, Laudecy Lisboa Santos
Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO

ADMINISTRATIVO
19/11/2025

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



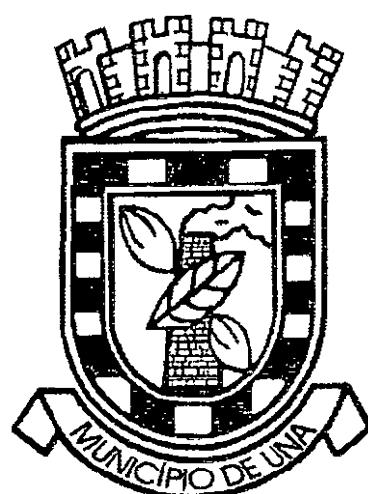
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Saúde**



Ofício nº 135/25MS

Una (Ba), 12 de setembro de 2025.

**Exmo. Sr.
Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal
Una-Ba**

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^a, autorização para abertura de procedimento administrativo, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículo pertencente a frota da Secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme justificativas abaixo descritas:

Considerando Documentos de Formalização de Demanda – DFD, exarado pela Secretaria de Saúde;

Considerando que a plotagem institucional tem como objetivo a identificação visual padronizada dos veículos oficiais, com a inclusão de elementos gráficos como o logotipo da Prefeitura Municipal de Una, brasão do município, nome das Secretarias Finalísticas, e outras informações pertinentes aos serviços prestados, como programas de saúde e ações institucionais;

Considerando justificativa de não publicação de aviso de cotação, com base no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, solicito autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículo pertencente a frota da Secretaria de Saúde dessa municipalidade, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

**Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

**Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde



JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria de Saúde do município de Una-Ba, justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de contratação direta, visando na prestação de serviços de plotagem institucional em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde dessa municipalidade.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado, haja visto que, o prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, para que se apresente interessados, uma vez que, se publicado na data de hoje, 12/09/2025, somente se encerraria em 17/09/2025, e ainda teria o prazo de divulgação de resultado e convocação para assinatura de contrato, fazendo a contratação ser alongada, no mínimo até 22/09/2025, causando grandes transtornos, dada a urgência na da referida contratação, uma vez que o referido veículo necessita da devida identificação visual (plotagem) para que possa ser utilizado.

Portanto, consideramos plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Una-Ba, 12 de setembro de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria do Desenvolvimento Social



OFÍCIO Nº 176/2025

Una (BA), 11 de setembro de 2025.

*Exmo. Sr.
Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal
Una-Ba*

Senhor Prefeito,

Solicitamos de V. Ex^a., autorização para abertura de procedimento administrativo, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículo pertencente a frota da Secretaria de Desenvolvimento Social dessa municipalidade, conforme justificativas abaixo descritas:

Considerando Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, exarados pela Secretaria de Desenvolvimento Social;

Considerando que a plotagem institucional tem como objetivo a identificação visual padronizada dos veículos oficiais, com a inclusão de elementos gráficos como o logotipo da Prefeitura Municipal de Una, brasão do município, nome das Secretarias Finalísticas, e outras informações pertinentes aos serviços prestados.

Considerando justificativa de não publicação de aviso de cotação, com base no artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Assim, solicito autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículo pertencente a frota da Secretaria de Desenvolvimento Social dessa municipalidade, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

LAUDECY LISBOA SANTOS
Secretária de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Secretaria Municipal do Governo, Administração e Planejamento – SEGOV

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria de Saúde do município de Una-Ba, justifica a desnecessidade de divulgação de aviso de dispensa de contratação direta, visando a prestação de serviços de plotagem institucional em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dessa municipalidade.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada.

Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado, haja visto que, o prazo estabelecido de 03 (três) dias úteis, para que se apresente interessados, uma vez que, se publicado na data de hoje, 12/09/2025, somente se encerraria em 17/09/2025, e ainda teria o prazo de divulgação de resultado e convocação para assinatura de contrato, fazendo a contratação ser alongada, no mínimo até 22/09/2025, causando grandes transtornos, dada a urgência na da referida contratação, uma vez que os referidos veículos necessitam da devida identificação visual (plotagem) para que possam ser utilizados..

Portanto, consideramos plenamente justificada a desnecessidade de publicação da presente contratação direta no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias para obtenção de proposta ainda mais vantajosa.

Una-Ba, 12 de setembro de 2025.

Antônio Washington Reis de Macedo
Divisão de Compras

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2025

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal da saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal em, 19/11/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA



MB FILME

**Pelicula automotiva
Pelicula de segurança
Pelicula residencial
Plotagem**

Av Cinquentenário, 1295
Baburu-BA
tel: (73) 99166-0025/98888-5211

PEDIDO ORÇAMENTO

Data: 16 109/25

Nome: Pneumonia de UNA Fone: _____

End::

Cidade: Una CPF/CNPJ: _____

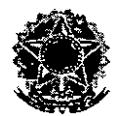
| Qnt. | Descrição do Produto/Serviço | Valor Unit. | TOTAL |
|------------------------------------|---|-------------|----------|
| 01 | Impressão e envelopamento de van fond trans. | — | 3.200,00 |
| 01 | Impressão e envelopamento de Onech. | — | 2.200,00 |
| 146.987.007/0001-40 | | | |
| E.F.LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS | | | |
| AV DO CICLOMOTORÍARIO 1295 | | | |
| CENTRO - CEP. 45.600-087 | | | |
| ITABUNA - BA | | | |

TOTAL: R\$ 5.400,00

feeblobes

Assinatura Comprador

Assinatura Vendedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.987.007/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/07/2022 |
| NOME EMPRESARIAL E F LOBO DE SOUZA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB FILME PPF & HOME | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-01 - Serviço de táxi | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 11-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | | |
| GO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO AV DO CINQUENTENARIO | NÚMERO 1295 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 45.600-087 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITABUNA |
| UF BA | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MBFILMM@HOTMAIL.COM | TELEFONE (73) 9166-0025/ (73) 3015-0411 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2022 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL - | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL *** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **16/09/2025 às 10:02:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|-----------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.000.159/0001-79 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 12/01/1996 |
| NOME EMPRESARIAL EKISOM EQUIPAMENTOS PARA VEICULOS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EKISOM | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOTE/ADOURO A FRANCISCO RIBEIRO JUNIOR | NÚMERO 64 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 45.600-100 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITABUNA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ERIKAEKIPAR@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (73) 3211-0753 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2019 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| AÇÃO ESPECIAL *** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 16/09/2025 às 10:00:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



VISUAL
PRODUTOS, DIFUSÃO, BANDEJA, COA, INFILTRAÇÃO, MATERIAIS

PRODUTOS DIVERSOS: GRANJA PÁGINA 8, ZONA NEGRAZÃO VELHA

DATA PEDIDO **DATA ENTREGA** **PEDIDO**
16/09/25 / / **Nº 005273**

AV. GARCIA, Nº 46 - CENTRO - ITABUNA-BA
✉ visualfc@hotmail.com @visualfcs f/visual visual
Fone: (73) 3301-5466 / 98824-9376 ©

NOME / RAZÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Una

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

MUNICÍPIO

EONE / FAX

115

VENDEDOR

CONDICÕES PACTO

**A ARTE DEVERÁ SER ENTREGUE OU APROVADA,
EM ATÉ 48H APÓS O FECHAMENTO
DO PEDIDO. CASO CONTRÁRIO, SERÁ REMARCADA A
DATA DE ENTREGA, SEM DIREITO A CANCELAMENTO DO MESMO.**

ENTRADA R\$

TOTAL: 5.800,00

18375271/0001-971

TALES AGRA DE MIRANDA HENRIQUE⁹

VENDENDOR

AV GARCIA, 46

CENTRO - CEP 45.600-285

ITABUNA - BA

CLIENTE



Chave Pix
18.375.271/0001-17
Name
TALES AGRA DE MIRANDA HENRIQUES
Banco
CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|-----------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.375.271/0001-97 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/06/2013 |
| NOME EMPRESARIAL 18.375.271 TALES AGRA DE MIRANDA HENRIQUES | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| L...ADOURO R GARCIA | NÚMERO 46 | COMPLEMENTO TERREO | |
| CEP 45.600-285 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITABUNA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO TALESAGRA@GMAIL.COM | | TELÉFONE (73) 3212-6703 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2013 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia **19/09/2025 às 10:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EKIPAR
SOM**

A BOUTIQUE DO SEU CARRO

**(75) 3211-8734
@ekiparsom**

ORÇAMENTO

N° 01483

Data de Emissão

16 | 09 | 25

Carro:

Cor.

Plecaj

Cor.
Cliente: Prefeitura Municipal de Una
Endereço:

Tel:

Endereço:

Cidade: Vila

CNPJ 01.000.159.0001-79

VENDEDOR

TOTAL R\$

DESCONTO:

TOTAL RS

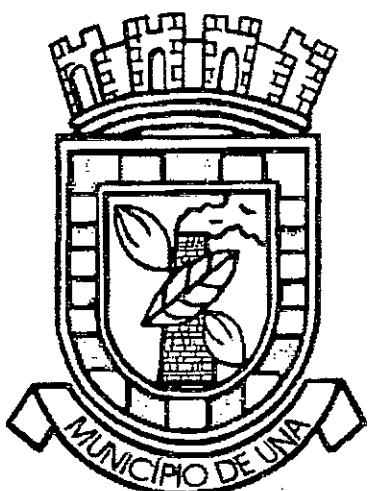
6.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

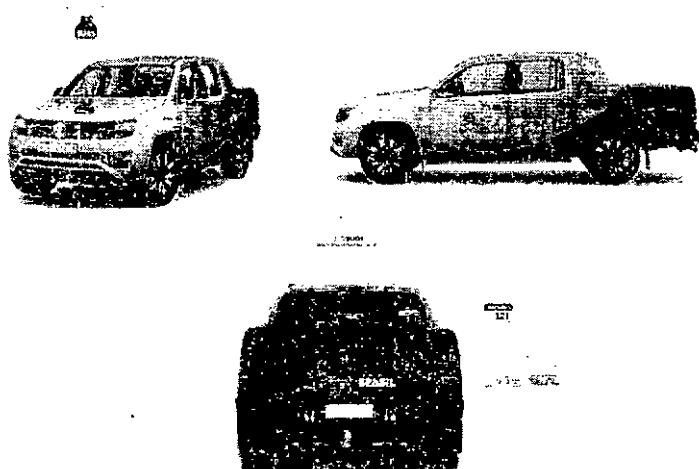
Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE | |
|-------------------------------|---|
| Unidade Requisitante | Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social |

| |
|--|
| Responsável pela requisição: Laudecy Santos Lisboa |
| Decreto Nº: 02 de 1º de janeiro de 2025 e-mail: social@una.ba.gov.br |

| 1. Objeto | | | |
|-----------|--------|---------|--|
| ITEM | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO |
| 1. | 01 | Serviço | <p>Prestação de Serviços de plotagem em veículo automotor pertencente a Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social de Una, Bahia. Adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. (Garantia Mínima de 01 ano)</p> <p>Características adicionais: Adesivagem - Tipo: adesivo de boa qualidade e durabilidade. Local de aplicação: faixas de identificação conforme imagens ilustrativas.</p> <p>Posicionamento: Lateral direita: faixas laterais; Lateral esquerda: diametralmente oposto; Traseira; e Dianteira</p> <p>Imagen Ilustrativa:</p>  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

2. Motivação / Justificativa

A presente demanda tem por objetivo a contratação de serviço de plotagem de veículo pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A contratação justifica-se pela necessidade de identificação visual e padronização dos veículos oficiais da Administração Pública Municipal, assegurando maior transparência na utilização dos bens públicos e facilitando a fiscalização pela população e pelos órgãos competentes.

A plotagem, contendo a identificação institucional da Prefeitura e da Secretaria, contribui para a valorização da imagem institucional, reforça o compromisso com a legalidade e a publicidade dos atos administrativos, além de evitar o uso indevido dos veículos para fins particulares.

Dessa forma, o serviço solicitado mostra-se essencial para a adequada gestão da frota pública vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a visibilidade e o correto reconhecimento dos serviços prestados à comunidade.

3. Alinhamento com planos institucionais

A despesa com a contratação de serviços de terceiros – pessoa física é permitida, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.018/2021, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Una para o quadriênio 2022–2025. Tal despesa está vinculada ao Programa 16 – Gestão de Políticas de Assistência Social, que tem como objetivo promover políticas públicas voltadas ao apoio e à inclusão de pessoas em situação de risco social, contribuindo para a melhoria dos indicadores sociais do município.

4. Dotação orçamentária

Órgão 11: Secretaria de Desenvolvimento Social

Unidade 12: Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 1112.08244162.134 – Gestão do Bloco da Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte Recurso: 1660 – FNAS



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

5. Equipe de planejamento da contratação

Marcledes Rodrigues da Cruz – Gestora de Contratos

Frank Mata - Fiscal de Contratos

Tássio Oliveira Rios – Vigilância Socioassistencial

6. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes

Una (BA), 11 de setembro de 2025

Laudecy Lisboa Santos
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Decreto nº 02 de 01/01/2025

LAUDECY LISBOA SANTOS

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD)**

(Art.72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)

| IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE | |
|-------------------------------|---------------------|
| Unidade Requisitante | SECRETARIA DE SAÚDE |

| |
|--|
| Responsável pela requisição: GLEICIANE BIRSCHNER HORA |
| Matrícula / Decreto: Decreto nº 004/2025 e-mail: saude@una.ba.gov.br |

1. INTRODUÇÃO

A presente solicitação visa a prestação de serviços de plotagem institucional em veículo Van, utilizada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio desta Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde necessita realizar a plotagem institucional em veículo tipo Van utilizado no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), a fim de atender às exigências de identificação visual padronizada dos veículos oficiais e garantir a adequada caracterização do serviço público de saúde.

A plotagem tem como principal objetivo assegurar a identificação imediata do veículo como pertencente à frota da Secretaria de Saúde, promovendo transparência nas ações governamentais e facilitando o reconhecimento por parte de usuários e instituições de saúde parceiras. Além disso, a personalização com elementos visuais institucionais (logotipos, cores e informações do programa) contribui para fortalecer a imagem institucional, padronizar a frota oficial e reforçar a credibilidade e segurança dos serviços prestados.

A Van em questão é destinada ao transporte de pacientes e acompanhantes atendidos pelo Programa TFD, que realiza o deslocamento de usuários a outros municípios ou centros de referência para continuidade de tratamentos especializados não disponíveis na rede local. Assim, a devida identificação do veículo é essencial para garantir a segurança dos pacientes, facilitar o acesso nos estabelecimentos de saúde de destino e comprovar o caráter oficial da atividade.

Dessa forma, a contratação de serviço especializado de plotagem se mostra necessária e justificada para o pleno funcionamento e regularização da frota do Programa de Tratamento Fora do Domicílio, atendendo aos princípios de publicidade, eficiência e transparência na administração pública.

3. FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA



MUNICÍPIO DE UNA

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE



A prestação de serviços de plotagem institucional no veículo Van destinado ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) tem como finalidade pública primária a garantia de uma adequada identificação e visibilidade institucional da frota utilizada para o transporte de pacientes em tratamento de saúde.

Especificamente, a plotagem visa:

1. Fortalecer a Identificação Oficial: Garantir que o veículo seja imediatamente reconhecido como parte da frota oficial da Secretaria de Saúde; facilitando o acompanhamento e fiscalização do serviço prestado, bem como o reconhecimento da autoridade pública responsável pelo transporte de pacientes.
2. Garantir Transparência e Confiabilidade: A presença de elementos visuais padronizados (como logotipo da Secretaria de Saúde, informações institucionais e do Programa TFD) contribui para garantir transparência nas ações da Administração Pública, proporcionando maior segurança aos pacientes, acompanhantes e à população em geral, quanto à legitimidade do transporte realizado.
3. Promover Acessibilidade e Segurança ao Paciente: A visibilidade do veículo por meio de uma plotagem institucional facilita o acesso de pacientes e acompanhantes aos pontos de embarque e desembarque, além de assegurar que o serviço é oferecido de maneira segura e organizada, sem confusões com veículos particulares ou não autorizados.
4. Apoiar a Publicidade de Políticas Públicas de Saúde: A plotagem contribui para a divulgação das ações e programas da Secretaria de Saúde, como o Programa TFD, evidenciando o compromisso da gestão pública com a saúde da população e a eficiência no uso dos recursos públicos.
5. Promover a Imagem Institucional: A padronização visual da frota de transporte reforça a imagem institucional da Secretaria de Saúde, transmitindo a confiança e credibilidade necessárias para que a população perceba o esforço governamental na qualidade do atendimento e no cumprimento dos direitos dos cidadãos.

Dessa forma, a execução deste serviço de plotagem institucional tem impacto direto na organização do serviço público de saúde, contribuindo para a efetividade da assistência prestada e garantindo o cumprimento da missão pública da Secretaria de Saúde de proporcionar acesso a cuidados médicos especializados para aqueles que mais necessitam, em conformidade com os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade pública.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prestação de serviços de plotagem em veículo automotor pertencente a Secretaria de Saúde. Adesivo em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Posicionamento. Lateral direita: faixas laterais. Lateral esquerda: diametralmente oposto. Traseira e Dianteira.



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: 2542.10122142.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

6. EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Raissander Fermo Dalmagro

Michele Alves dos Santos

Neila Miranda Sato

6. LOCAL / DATA / IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS REQUISITANTES

Una, Ba, 11 de setembro de 2025.

Gleiciane Birschner Hora
Secretaria de Saúde



Termo de Transferência Externa

Nº do Termo: 2025/001827

Data da Movimentação: 11/09/2025

Prev. de Retorno: 31/12/2029

Cedente: 019000 - SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

Destino: 13.672.605/0001-70 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 307 - Centro - 0090 - UNA - BA

Motivo: 115 - CESSÃO DE USO

| Item | Patrimônio | Cód. Antigo | Descrição | Sit. Física | Valor (R\$) |
|------|------------|-------------|---|-------------|-------------|
| 1 | 00744727 | | VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN - DESCRIÇÃO: VEICULO DE PASSAGEIRO TIPO VAN „ DESCRIÇÃO: VEICULO, de Serviço Administrativo, para Transporte de Técnico e Equipamento em viagem, tipo Van ou Minibus, capacidade mínima de passageiros 15 + 1, Diesel, na cor branca, com pintura da logomarca padrão GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA. BRASAO DE ARMAS USO EXCLUSIVO EM SERVICO, na lateral das portas dianteiras do veículo. DADOS TECNICOS: Combustível: Diesel; Compete a SAEB o desempenho das atividades de inspeção de veículos automotores, em conjunto com a unidade adquirente, e do seu emplacamento/registro junto aos órgãos competentes. SEI: 019.4975.2025.0012526„61 AFM: 19.004.00192/2025. NF: 000.927.653. - PLACA: TG22C62 - CHASSI: WFOJTTBF2TU020548 - RENAVAM: 01450011966 - MARCA: FORD - MODELO: TRANSIT B46E AMB - ANO FABRICACAO: 2025 - ANO MODELO: 2026 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA - Nº DO MOTOR: TU020548 | BOM | 245.000,00 |

Total: 245.000,00

Autorizo a movimentação do(s) bem(ns) Patrimonial(is).

Atesto que recebi os bens patrimoniais constantes neste termo, assumindo total responsabilidade pela guarda e zelo dos mesmos.

11/09/2025
Silvana Martins de Oliveira
Condade Martina
CPF: 19.539.209-5
Matr.: 100

Ass./Carimbo Patrimônio

Ass./Carimbo Origem

16/09/2025
União
Ass./Carimbo Destino

GOVERNO DO ESTADO

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
DG/DA/Coordenação de Patrimônio**

Ofício Circular nº 01/2025

Salvador, 11 de Setembro de 2025

Prefeitura Municipal

A/c: Prefeito(a) Municipal

Assunto: Efetivação de Apólice de Seguro – Veículos cedidos ao Município.

Prezado(a) Prefeito(a),

Ao cumprimentá-lo(a), quanto aos veículos de propriedade do Estado da Bahia e cedidos a esse município, solicitamos o que segue.

Em atenção ao que dispõe(m) o(s) termo(s) de cessão de uso que deu(deram) suporte à entrega do(s) veículo(s) em favor desse município, solicitamos de V. Sa. que seja realizada a apólice de seguro conforme disposto na Cláusula Terceira- das Obrigações do Termo de Cessão de Uso:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

“V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção do(s) bem(ns) cedido(s), inclusive seguro e custeio com a manutenção necessária...”

Solicitamos que seja encaminhada a essa Coordenação de Patrimônio cópia da apólice supracitada no prazo de 24hs, após o recebimento do veículo que o Município fora contemplado para e-mail: zorailde.oliveira@saude.ba.gov.br.

Certos da atenção desse município aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima, ao passo que nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, especialmente através dos números 71-3115-4393/3115-4158.

Atenciosamente,

12/09/2025

Zorailde Martins de Oliveira
Coordenadora de Patrimônio -COPAT

XDR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

gov.br

DETRAN-BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

| | |
|----------------|------------|
| CÓDIGO RENAVAM | |
| 01450011966 | |
| PLACA | EXERCÍCIO |
| TGZ2C62 | 2025 |
| ANO FABRICAÇÃO | ANO MODELO |
| 2025 | 2026 |
| NÚMERO DO CRV | |
| 254438895375 | |



Validar este QRCode com app Vio

| | |
|----------------------------|-----|
| CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA | CAT |
| 76044465440 | *** |

MARCA / MÓDULO / VERSÃO

I/FORD TRANSIT B46EAMB

ESPECIE / TIPO

PASSEIROS MICROONIBUS

| | |
|---------------------|-------------------|
| PLACA ANTERIOR / UF | CHASSI |
| *****/** | WF0JTTBF2TU020548 |
| COR PREDOMINANTE | COMBUSTÍVEL |
| BRANCA | DIESEL |

Documento emitido por DETRAN-BA (7C7) no dia 06/08/2025 às 11:00:29.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

No Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



| CATEGORIA OFICIAL | CAPACIDADE *, * |
|----------------------------------|-------------------------|
| POTÊNCIA/CUNDRAADA 165CV/1995 | PESO BRUTO TOTAL 4.6 |
| MOTOR TU020548 | CMT 5.35 |
| CARROCERIA | EXOS 2 |
| NÃO APLICAVEL | LOTAÇÃO 18P |

NOME

FUNDACAO EST DE SAUDE DO EST DA BAHIA

CPF / CNPJ
05.816.630/0001-52LOCAL
SALVADOR, BA
DATA
13/08/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

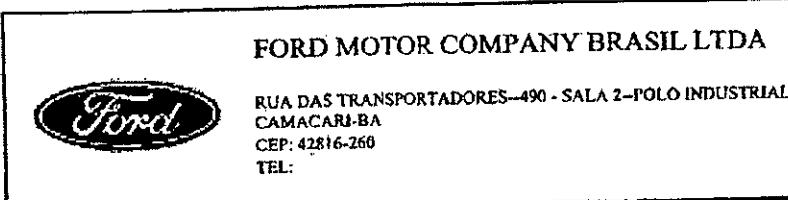
DADOS DO SEGURO DPVAT

| CAT. TARIF | DATA DE QUITAÇÃO | PAGAMENTO |
|--|--------------------|--|
| * | * | <input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO |
| REPASSO OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$) | VALOR DO IOF (R\$) | VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$) |
| * | * | * |

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

RECEBIMENTOS DE FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA
DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



| | |
|--|---|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR | CFOP 5102 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 051.852.847 | INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO 03.470.727/0016-07 |

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

1 - SAÍDA

Nº 000.927.653 - FL 1/2

SÉRIE 008

| | |
|---|--|
| | |
| 29250603470727001607550080009276531248666474 | |
| CHAVE DE ACESSO 2925 0603 4707 2700 1607 5500 8000 9276 5312 4866 6474 | |
| Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora | |
| PROTÓCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 129251866409876 18/06/2025 16:31:36 | |

| | | | | | |
|---|--|--------------------------------|-------------------------------|-----------------------|--|
| DESTINATARIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDÔ ESTADUAL DE SAUDE DO EST DA BAHIA ENDERECO AV LUIZ VIANA FILHO, 400 MUNICÍPIO SALVADOR | | CNPJ/CPF 05.816.630/0001-52 | DATA DA EMISSÃO 18/06/2025 | | |
| PAÍS BRASIL | | BAIRRO/DISTRITO C.A.B. | CEP 41745-000 | DATA DE SAÍDA/ENTRADA | |
| FONE/FAX | | UF BA | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA | |

| | | | | | | |
|--|--|--------------------------|--|--|--|--|
| FATURA CONDICOES DE PAGAMENTO 30 DDF | | VENCIMENTO 2025-07-30 | ESTA NOTA VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS LÉGAIS | | | |
|--|--|--------------------------|--|--|--|--|

| DADOS DO PRODUTO | | | DESCRICAÇÃO DOS PRODUTOS | | NCM/NF | CST | UNIDADE | QUANT. | V. UNITÁRIO | DESCONTO | V. TOTAL LÍQUIDO | |
|---------------------|---------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------------------------|------------|-----------------------|---------------------------|----------------------|------------|------------------|------------|
| CÓD. DO PRODUTO | MOD. | VEÍCULO | COR | EST.O.F. | UF/FORD TRANSIT B46EAMB | 8702100002 | 140 | UN | 1.000 | 278.333,49 | 0,000 | 278.333,49 |
| TTB | BMR6 | 3GZ | JK | | | | | | | | | |
| NÚMERO DO CHASSI | DESCRICAÇÃO COR | | ANO | | FABRICACAO | MODELO | TIPO COMBUSTIVEL | MOTOR HP | CMS | ALIQUOTAS | CONV. SI | |
| WF0JTB2TU020548 | BRANCO OXFORD | | 2025 | | 2025 | 2026 | 3 | 165 | 1995 | ICMS | IPI | IPI OPCIO |
| SERIAL | NUMERO DO MOTOR | RENAVAM | PESO LIQ. KG | PBT KG | PBTC KG | CMT KG | DISTANCIA ENTRE EIXOS | VALOR APROX. DOS TRIBUTOS | INFORMAÇÃO ADICIONAL | ICMS SUB | ORIGEM | DESTINO |
| 001001009 | TU020548 | 400545 | 3.186,000 | 4.600,000 | | 5.350,000 | 3.750 | | | | | |
| VALOR JA DESCONTADO | DESCONTO DIAS DE TRÂNSITO | DESCONTO PROMOCIONAL | DESC. ANT. ICMS RET | BASE DE CALC. IPI - VEIC. BAS. | BASE DE CALC. IPI - OPCIONAIS | | | | | | | |

| CÁLCULO DO IMPOSTO | | VALOR DO ICMS | BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|-------------------------|--|-----------------|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------|
| BASE DO CÁLCULO DO ICMS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278.333,49 |
| VALOR DO FRETE | | VALOR DO SEGURO | OUTRAS DESPESAS ACESORIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
| 0,00 | | 74,38 | | 0,00 | 245.000,00 |

| DADOS LOGÍSTICOS | | ENDERECO | CIDADE | UF | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|------------------|---------------------------------------|-------------------------------|----------|----|--------------------|--------------------|
| DN ENTR. | RAZÃO SOCIAL INDIANA VEICULOS LTDA | AV. ANTONIO C. MAGALHAES 4375 | SALVADOR | BA | 40.606.402/0001-59 | 311.345.28 |
| DN ARREN. | RAZÃO SOCIAL ARRENDATÁRIO | ENDERECO | CIDADE | UF | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| BENEFICIADOR | | ENDERECO | CIDADE | UF | CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |

| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | PRETE POR CONTA | CONTROLE DE FRETE | CONTROLE DO PATRIMÔNIO |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DACUNHA S.A. | | 0-Emitente | FORD | | |
| ENDERECO | | MUNICÍPIO | | UF | ES |
| RUA HOLDERCIM, 120 | | SERRA | | | |
| CNPJ/CPF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | | |
| 59.172.676/0007-09 | 081.721.838 | | | | |
| QUANTIDADE ESPECIE 1 | MARCA VEICULO | PESO BRUTO FORD | PESO LIQUIDO 3.186,000 | MÉIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| DADOS COMERCIAIS | MODALIDADE VENDA | AFD 1676451 | NÚMERO DO PEDIDO 000252629 | LOCAL 06 | BT CONTÁBIL 599 |
| CÓD. DN 10570 | 044 | | | | |

741727
2208-05

| | |
|--|--|
| DECLARO QUE OS MATERIAIS FORAM ENTREGUES E/OU SERVIÇOS FOI PRESTADOS | |
| 24 / 07 / 2025 | |
| Antônio Gomes de Oliveira Coord. Transporte - SEFAZ Ass.: Cad. 17.687782-1 | |

NF-e
000.927.653
SA
008



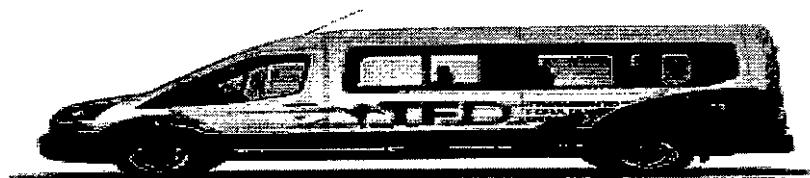
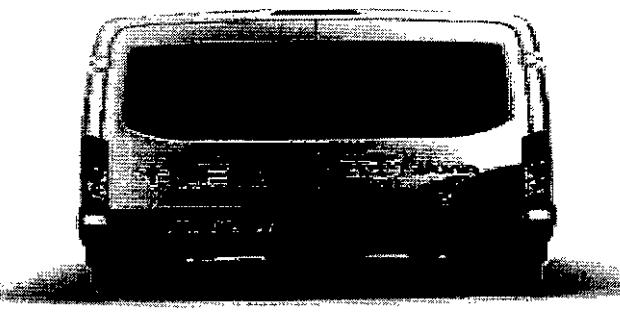
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



TERMO DE REFERÊNCIA

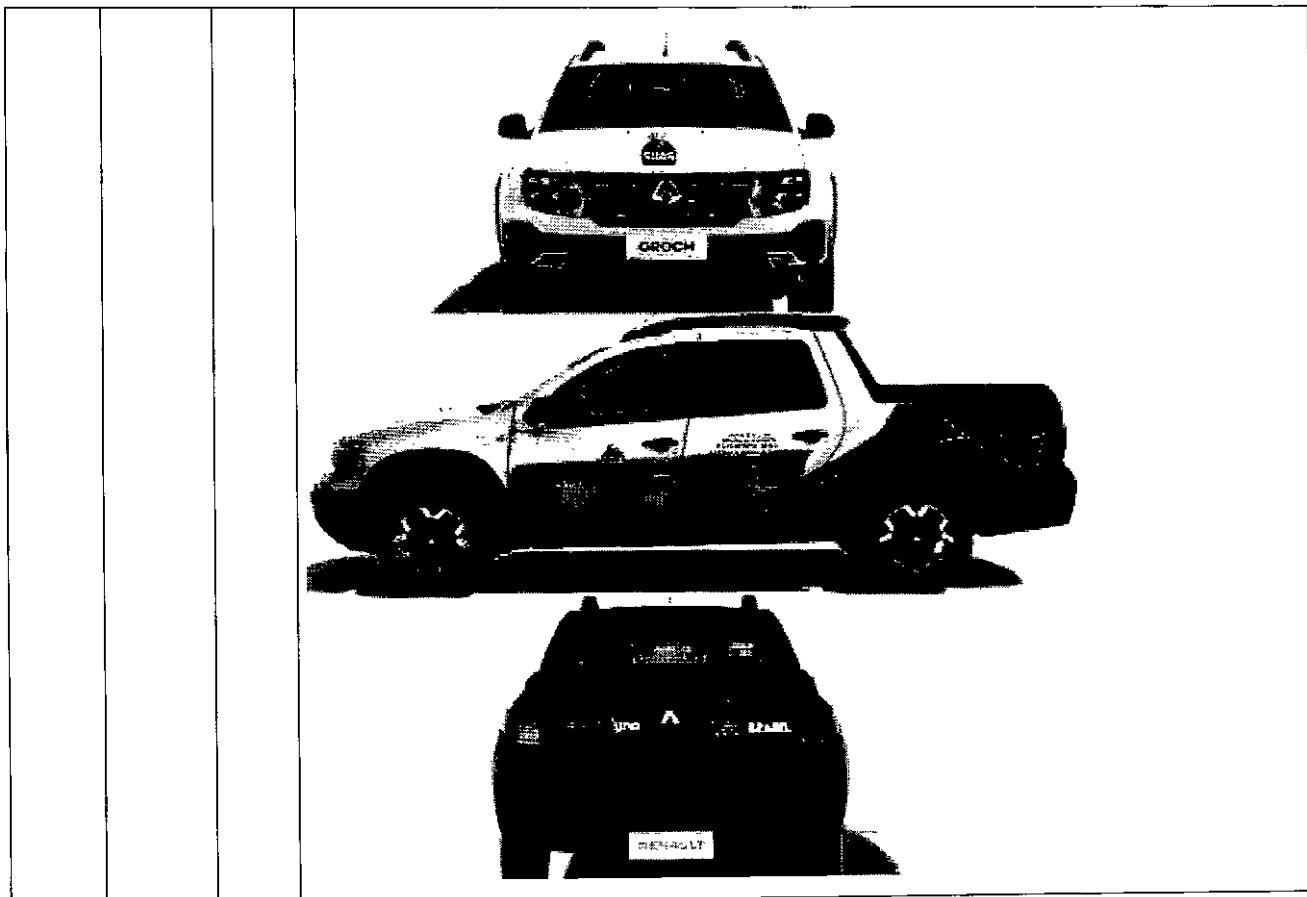
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dessa municipalidade, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| SERVIÇO TELEMEDICINA | | | |
|----------------------|-------|-----|---|
| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO |
| 1 | SERV. | 01 | <p>Prestação de serviços de plotagem em veículo automotor pertencente a Secretaria de Saúde. Adesivo em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Posicionamento. Lateral direita: faixas laterais. Lateral esquerda: diametralmente oposto. Traseira e Dianteira. Veículo Van Ford Transit Passageiros.</p>   |
| 2 | SERV. | 01 | <p>Prestação de serviços de plotagem em veículo automotor pertencente a Secretaria de Saúde. Adesivo em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Posicionamento. Lateral direita: faixas laterais. Lateral esquerda: diametralmente oposto. Traseira e Dianteira. Veículo Pickup Oroc Renault.</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A plotagem institucional tem como objetivo a identificação visual padronizada dos veículos oficiais, com a inclusão de elementos gráficos como o logotipo da Prefeitura Municipal de Una, brasão do município, nome das Secretarias Finalísticas, e outras informações pertinentes aos serviços prestados, como programas de saúde e ações institucionais.

2.2. A necessidade de contratação se justifica por diversos fatores:

2.2.1. Identificação Visual da Frota Municipal: A frota de veículos oficiais, em especial aqueles utilizados para a transporte de pacientes e equipes de saúde, deve ser devidamente identificada, garantindo que o público em geral possa reconhecer imediatamente os veículos vinculados à gestão pública, proporcionando segurança e confiança aos cidadãos e aos próprios servidores públicos.

2.2.2. Transparência e Visibilidade das Ações Governamentais: A plotagem institucional contribui para a transparência administrativa ao garantir que os veículos estejam claramente identificados como parte das ações governamentais. Essa visibilidade permite à população identificar a origem



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



dos serviços prestados, refletindo o compromisso da administração pública com a prestação de contas e o uso eficiente dos recursos públicos.

2.2.3. Padronização e Profissionalismo: A padronização visual da frota de veículos contribui para a organização e profissionalismo da gestão pública, refletindo a seriedade e compromisso da administração municipal com os serviços de saúde e outros serviços essenciais. A utilização de um padrão gráfico adequado transmite uma imagem de credibilidade e seriedade ao cidadão.

2.2.4. Segurança e Acessibilidade: A adequada sinalização e plotagem nos veículos também aumenta a segurança dos passageiros, pois torna claro que os veículos são oficialmente autorizados a realizar o transporte de pacientes ou o deslocamento de equipes, evitando qualquer tipo de confusão ou constrangimento.

2.2.5. Valorização da Imagem Institucional: Ao realizar a plotagem institucional, o município de Una-Ba reforça a identidade visual e institucional da administração pública, promovendo as ações e programas da Prefeitura, especialmente nas áreas da saúde, fortalecendo o vínculo de confiança com a população.

2.3. A contratação para prestação de serviços de plotagem institucional se faz imprescindível para o bom funcionamento e a organização da frota de veículos oficiais, garantindo maior eficiência, visibilidade e controle sobre os serviços prestados à população. Este serviço será de fundamental importância para assegurar que os veículos oficiais sejam reconhecidos com clareza e possam atuar com eficiência e segurança no cumprimento de suas funções, atendendo aos princípios de publicidade, transparência e gestão responsável dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.1. Capacidade Técnica e Experiência. A empresa contratada deverá comprovar experiência mínima de dois anos na execução de serviços de plotagem institucional em veículos de frota pública, com a entrega de pelo menos um projeto de plotagem em veículos semelhantes, para órgãos públicos ou entidades privadas, demonstrando qualidade e eficiência na execução de serviços desse tipo.

3.2. Equipe Qualificada: A empresa deverá disponibilizar profissionais especializados para a execução do serviço, incluindo técnicos e designers gráficos que possam atender às especificações estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Una-Ba para a plotagem institucional. Além disso, deve possuir equipe com experiência na aplicação de vinil e materiais gráficos de alta durabilidade, adequados ao uso em veículos, e que garantam resistência às condições climáticas e desgaste natural.

3.3. Materiais de Qualidade. Os materiais utilizados para a plotagem (como vinil adesivo, tintas, laminados e demais insumos) devem ser de alta qualidade, com garantia mínima de 5 (cinco) anos de durabilidade, garantindo a resistência à água, exposição solar, poluição atmosférica e outras condições adversas, sem perda de cor, descolamento ou deterioração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



3.4. Padrão Gráfico e Identidade Visual. A empresa deverá seguir as diretrizes de identidade visual da Prefeitura Municipal de Una-Ba, disponibilizadas pelas Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, respeitando o uso do logotipo oficial, brasão do município, e demais elementos gráficos que compõem a marca institucional. A empresa deverá realizar o projeto gráfico da plotagem, submetendo-o à aprovação das Secretarias antes de iniciar a execução.

3.5. Execução do Serviço. O serviço de plotagem deverá ser realizado sem interrupção dos serviços prestados pelas Secretarias, sendo necessário, sempre que possível, executar a plotagem de forma escalonada, respeitando as necessidades de funcionamento dos veículos durante o período de execução do serviço. O prazo para execução completa da plotagem será de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

3.6. Garantia e Manutenção. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de aplicação, descolamento, desbotamento ou qualquer outro problema relacionado ao serviço prestado. A empresa deverá também fornecer serviço de manutenção durante esse período, sem custos adicionais, para eventuais ajustes ou reparos necessários.

3.7. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade. A empresa deverá assegurar que os materiais utilizados na plotagem atendem às normas ambientais vigentes, incluindo a disposição correta de resíduos e a utilização de materiais recicláveis sempre que possível, de modo a minimizar o impacto ambiental.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

4.1. Os serviços serão executados na sede da contratante, não deverá estar situada em um raio máximo de 100 quilômetros do município de Una-Ba.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Relatório de Produção, assinado por um profissional responsável, designado pela contratante, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Medição: A medição do objeto será realizada de acordo com a quantidade de material efetivamente entregue pela CONTRATADA;
- b) Pagamento: O pagamento será realizado com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela contratante, conforme as medições realizadas, podendo ser efetuado de forma parcelada;
- c) Ajustes no pagamento: Caso sejam identificadas não conformidades na qualidade ou quantidade da grama entregue, a contratante pode rejeitar a entrega ou exigir que a contratada corrija as não conformidades antes de efetuar o pagamento.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
- 6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos hUmanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA



6.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (*art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022*).

6.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontrovertida da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.17.1. o prazo de validade;
- 6.17.2. a data da emissão;
- 6.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.17.5. o valor a pagar; e
- 6.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



6.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado Una vez, por igual período, a critério do contratante.

6.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3.1 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.2 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



7.4.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Técnica

7.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXX (POR EXtenso).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE: 42: - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE. 25.42.10122142.246: GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

ÓRGÃO: 25 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. UNIDADE: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 1112.0824462.134 – GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ. FONTE DE RECURSO: 1660 – RECURSOS FNAS.

10. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

10.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 No presente caso, trata-se da contratação de serviço especializado em plotagem veicular, a ser executado em diferentes veículos da frota municipal. A contratação em lote único, sem parcelamento, justifica-se com base nos seguintes aspectos:

1. Natureza Técnica do Serviço: A execução do serviço demanda que o fornecedor disponha de estrutura completa, o que não se viabiliza com a fragmentação do objeto.
2. Gestão Contratual e Logística: A contratação de um único fornecedor facilita o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a padronização de procedimentos e a responsabilização contratual. O parcelamento traria dificuldades operacionais, como variações nos padrões de atendimento, diferentes prazos de resposta e multiplicidade de interlocutores para a Administração.
3. Compatibilidade com o Interesse Público: A contratação unificada atende melhor ao interesse público ao garantir a continuidade e uniformidade do serviço essencial, evitando riscos sanitários decorrentes da má execução ou da descoordenação entre diversos prestadores.

Dessa forma, a não adoção do parcelamento do objeto é medida tecnicamente recomendável e juridicamente amparada, por preservar a economicidade, a eficiência administrativa e a segurança da execução do serviço.

Una, BA – 12 de setembro de 2025.

Antônio Washington Reis de Macedo
Servidor Municipal



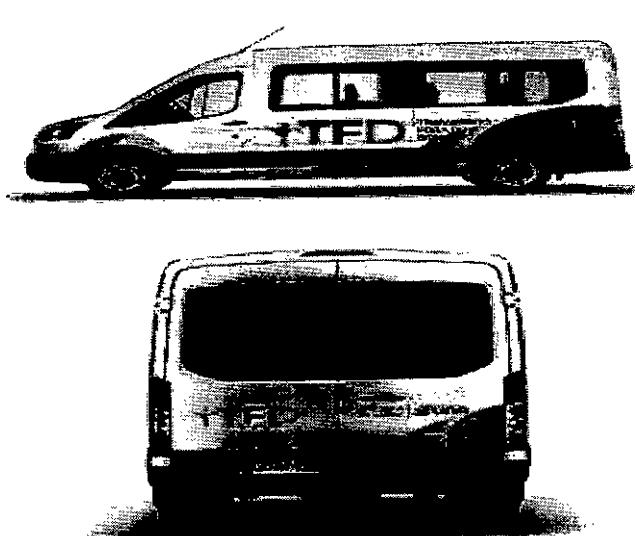
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dessa municipalidade.

| FORNECEDOR: | | | | | |
|--------------|-------|-----|--|----------------|--------------|
| ENDEREÇO: | | | | | |
| CNPJ: | | | | | |
| Nº TELEFONE: | | | | | |
| ITEM | UN | QTD | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
| 1 | SERV. | 01 | <p>Prestação de serviços de plotagem em veículo automotor pertencente a Secretaria de Saúde. Adesivo em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Posicionamento. Lateral direita: faixas laterais. Lateral esquerda: diametralmente oposto. Traseira e Dianteira. Veículo Van Ford Transit Passageiros.</p>  | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



| | | | | |
|---|-------|----|---|--|
| | | | | |
| 2 | SERV. | 01 | <p>Prestação de serviços de plotagem em veículo automotor pertencente a Secretaria de Saúde. Adesivo em vinil, confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil, resistente ao sol e a chuva, impressão de alta resolução. Posicionamento. Lateral direita: faixas laterais. Lateral esquerda: diametralmente oposto. Traseira e Dianteira. Veículo Pickup Oroc Renault.</p>  <p>TOTAL GERAL R\$</p> | |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Modalidade de Licitação | OBJETO |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | Plotagem Veicular |

A empresa(razão social/CNPJ - CPF)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Modalidade de Licitação | OBJETO |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | Plotagem Veicular |

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)., portador(a)
da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins legais:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

| | |
|---|-----------------------------|
| Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO | OBJETO Plotagem Veicular |
|---|-----------------------------|

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ESTADO DA BAHIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

| | |
|-------------------------|-------------------|
| Modalidade de Licitação | OBJETO |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | Plotagem Veicular |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE**



BALIZAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.

| EMPRESA | PRÓPOSTA 1 | PROPOSTA 2 | PROPOSTA 3 |
|--------------------------------------|---|----------------------------------|--------------------|
| E. F. LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS | TALES AGRA DE MIRANDA HENRIQUES | EKISON EQUIP. PARA VEICULOS LTDA | |
| CNPJ | 46.987.007/0001-40 | 18.375.271/0001-97 | 01.000.159/0001-79 |
| DATA | 16/09/2025 | 16/09/2025 | 16/09/2025 |
| VALOR GLOBAL | R\$ 5.400,00 | R\$ 5.800,00 | R\$ 6.000,00 |
| PREÇO MÉDIO | R\$ 5.773,33 | | |
| MELHOR PROPOSTA | R\$ 5.400,00 - E. F. LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS | | |

LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Nesse sentido, foi realizada pesquisa direta, "in loco", com prestadores na cidade de Itabuna-Ba, obtendo-se assim, apenas 03 (três) propostas, sendo a empresa E. F. LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no cnpj nº 46.987.007/0001-40, a que apresentou a proposta mais vantajosa à esta municipalidade.

Una-Ba, 17 de setembro de 2025.

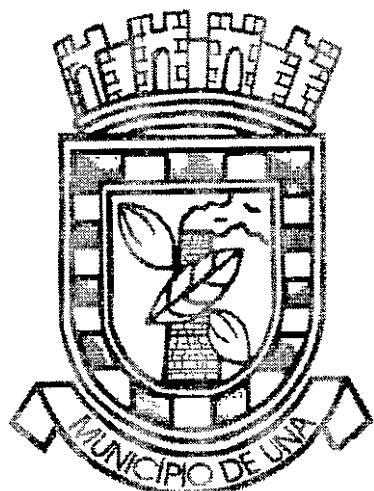
Antonio Washington Reis de Macedo
Divisão de Compras
Una-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 12/09/2025

C.I.- Gabinete

| | |
|---|-------------------------|
| De: Gabinete do Prefeito | Rogério Martins Borges |
| Para: Secretaria Municipal da Fazenda | Deborah Virginia Borges |
| Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária | |

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.**, SOLICITO informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 12/09/2025

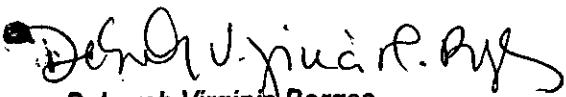
C. I. 2025 – SEC. FAZENDA

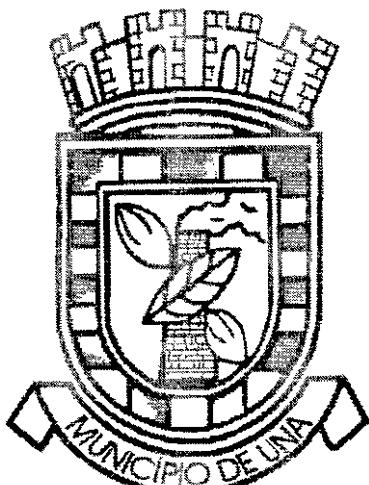
| | | |
|---|---------------------------------|-------------------------|
| De: | Secretaria Municipal da Fazenda | Deborah Virginia Borges |
| Para: | Departamento de Contabilidade | Fábio Chagas de Almeida |
| Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária | | |

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.** Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,


Deborah Virginia Borges
Secretaria Municipal da Fazenda
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA

Una (BA), 12/09/2025

C. I. 2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

| | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| De: | Departamento de Contabilidade | Fábio Chagas de Almeida |
| Para: | Secretaria Municipal da Fazenda | DEBORAH VIRGINIA BORGES |
| Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária | | |

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Srª., visando atender o pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.**. Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

| | |
|----------------------------|--|
| ÓRGÃO | Órgão: 16 – Secretaria Municipal Saúde |
| UNIDADE | Unidade: 31 – Secretaria Municipal Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | Projeto/Atividade: 2542.10122142.346-GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/1112.05244162.134-GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA |
| ELEMENTO DE DESPESA | Elemento de Despesa: 33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS |
| FONTE DE RECURSO | Fonte de Recurso: 15001-RECURSOS NÃO VINCULADOS/1660-FNAS |

Atenciosamente,
FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 12/09/2025

C. I.2025 – SEC. FAZENDA

| | | |
|--|---------------------------------|-------------------------|
| De: | Secretaria Municipal da Fazenda | Deborah Virginia Borges |
| Para: | Gabinete do Prefeito | Rogério Martins Borges |
| Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária | | |

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.**

Atenciosamente,

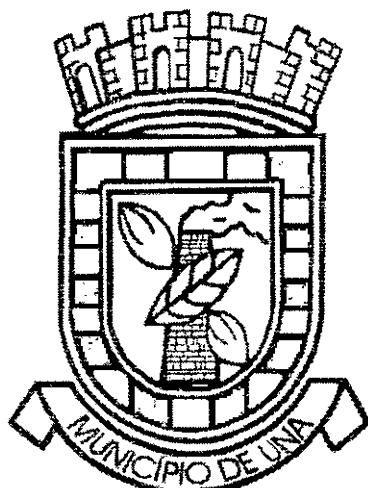




PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Decreto nº 369, de 25 de maio de 2022-** Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
- **Portaria nº 83, de 23 de maio de 2022-** Concede Licença à Gestante a servidora do Município.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta vedada à aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tornem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

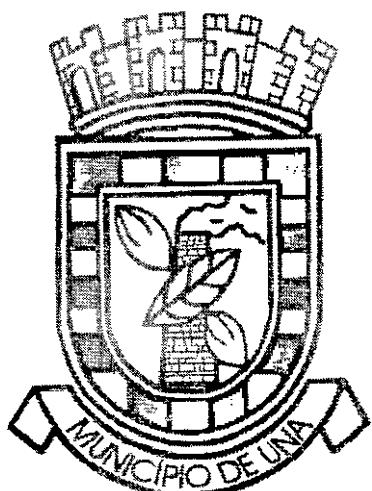
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una.

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal n. 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

**Disposições Preliminares
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA **Estado da Bahia** **Gabinete do Prefeito**

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais
Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração que, categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.

| | |
|------------------|------------------------------------|
| ETP Nº ____/2022 | Data da Elaboração: ____/____/2022 |
|------------------|------------------------------------|

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____
- Secretaria Municipal de _____ - Servidor _____

11. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.

Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratados, para coleta de contribuições.

Obs.: Este Item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc.), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão:

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

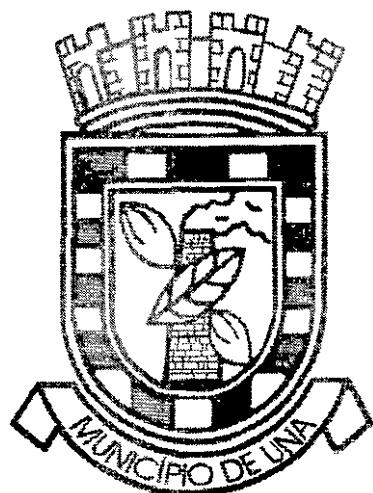
Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

Identificação e assinatura da autoridade competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 110, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação, designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA
Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

- a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**:

II - Equipe de Apoio:

- a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA**;
b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA**.

III - Membro Suplente:

- a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA**.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO MARTINS BORGES
Prefeito

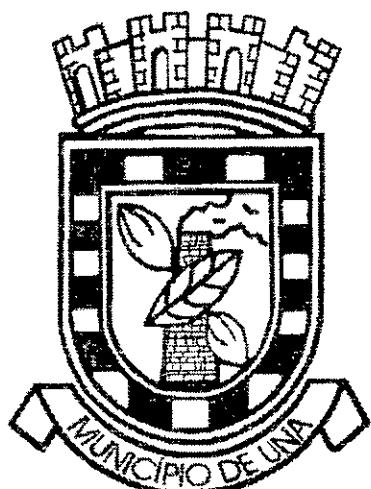
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

**COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Modalidade de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO
Pilotagem Veicular

A empresa **E.F. LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ de nº **46987007/0001-40**, DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital; DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros.

HABUNA BA, 14 de NOVEMBRO de 2025.

Emmanuel F. L. de Souza
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

46.987.007/0001-40

E. F. LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS

AV. DO CÉU, 1295

CENTRO - CEP 45.600-087

BA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO | OBJETO Plotagem Veicular |
|--|-----------------------------|
|--|-----------------------------|

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa E.F.LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ de nº 46987007/0001-40 por intermédio de seu representante legal, o Sr. EMMANUEL FRANCLIN LOBO DE SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1388974681 e do CPF nº 03982584574, DECLARA, para fins legais:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

ITABUNA - BA / 14 de Novembro de 2025.

Emmanuel F. L. de Souza

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

46.987.007/0001-40

E. F. LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS

AV. DO CIENTENÁRIO, 1295

CENTRO - CEP. 45.600-087

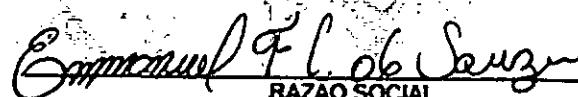
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO

| Modalidade de Licitação | OBJETO |
|-------------------------|--------------------|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO | Pilotagem Veicular |

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

ITABUNA - BA, 14 de NOVEMBRO de 2025


Emanuel F. L. de Souza

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

46.987.007/0001-40

E. F. LÓBO DE SOUZA PEÇA E SERVIÇOS

AV. DO CINQUENTENÁRIO, 1295

CENTRO - CEP. 45.600-087

ITABUNA - BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

| | |
|--|---------------------------|
| Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO | OBJETO Plotagem Veltex |
|--|---------------------------|

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

ITABUNA-BA, 14 de NOVEMBRO de 2025.

Emanoel F. L. de Souza
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

46.987.007/0001-40

E. F. LÓBO DE SOUZA PEÇA E SERVIÇOS

AV. DO CICIENTENÁRIO, 1295

CENTRO - CEP. 45.600-087

ITABUNA - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|-----------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.987.007/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 01/07/2022 |
| NOME EMPRESARIAL E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVICOS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB FILME | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO AV DO CINQUENTENARIO | NÚMERO 1295 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 45.600-087 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO ITABUNA | UF BA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@PRODIGSERVICOS.COM.BR | TELEFONE (73) 3612-2444 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2022 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022 às 14:54:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS

EMMANUEL FRANCLIN LOBO DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/12/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 039.825.845-74, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05128094465, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA RUI BARBOSA, 664, TERREO, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600317, BRASIL.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS.

DO CAPITAL

Cláusula Segunda – O capital é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país.

DA SEDE

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DO CINQUENTENÁRIO, 1295, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45.600-087.

DO OBJETO

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será (ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ATIVIDADE ECONÔMICA

4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Emmanuel F. L. de Souza

81200000717650

Certifico o Registro sob o nº 98207028 em 01/07/2022

Protocolo 225957787 de 30/06/2022

Nome da empresa E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS NIRE 29105733649

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203421567517262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS

4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

ITABUNA BAHIA, 18 de maio de 2022.

Emmanuel F. L. de Souza
EMMANUEL FRANCLIN LOBO DE SOUZA

81200000717650

Certifico o Registro sob o nº 98207028 em 01/07/2022

Protocolo 225957787 de 30/06/2022

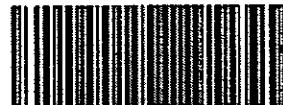
Nome da empresa E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS NIRE 29105733649

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 203421567517262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretaria-Geral



225957787

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS |
| PROTOCOLO | 225957787 - 30/06/2022 |
| ATO | 080 - INSCRIÇÃO |
| EVENTO | 080 - INSCRIÇÃO |

MATRIZ

NIRE 29105733649
NPJ 46.987.007/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022
PROTÓCOLO ARQUIVAMENTO 29105733649 DE 01/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 01/07/2022

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98207028



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/07/2022

Certifico o Registro sob o nº 98207028 em 01/07/2022

Protocolo 225957787 de 30/06/2022

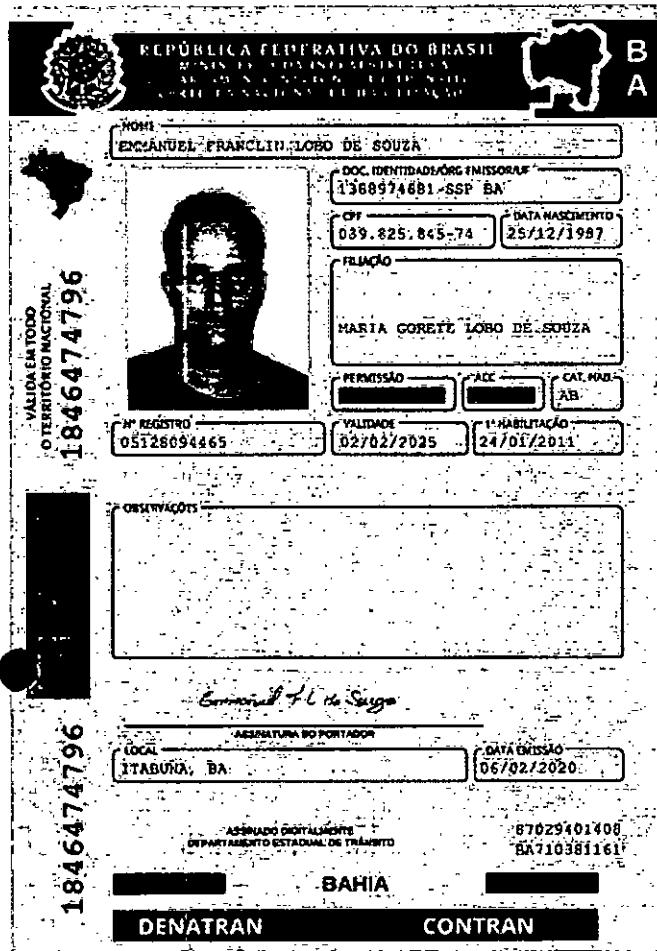
Nome da empresa E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS NIRE 29105733649

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 203421567517262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E F LOBO DE SOUZA
CNPJ: 46.987.007/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:02 do dia 19/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2026.

Código de controle da certidão: **F335.E962.255A.A03F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.987.007/0001-40

Razão Social: E F LOBO DE SOUZA

Endereço: AV DO CINQUENTENARIO 1295 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-087

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304305857122810

Informação obtida em 03/11/2025 11:01:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255520342

| | |
|--------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| E F LOBO DE SOUZA | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 195.951.301 | 46.987.007/0001-40 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/10/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 45260 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: E F LOBO DE SOUZA

CPF/CNPJ: 46.987.007/0001-40

Endereço: Avenida do Cinqüentenário Nº1295 - Centro - Itabuna-BA CEP: 45600-087

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 30/10/2025

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quinta-feira, 30 de Outubro de 2025

Chave de validação: 8d9052a7

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E F LOBO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.987.007/0001-40

Certidão nº: 64853999/2025

Expedição: 30/10/2025, às 14:17:40

Validade: 28/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E F LOBO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.987.007/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.987.007/0001-40, estabelecida na Avenida do Cinquentenário, 11295 loja-B térreo centro Itabuna Bahia, presta serviços à **L A DINIZ BOMFIM, SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO**, CNPJ nº 24.906.440/0001-70, de plotagem e instalação de película automotiva.

Registrados, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itabuna – Bahia, 05 de março de 2024.

Luiz Antonio Diniz Bomfim
CPF nº 044.784.735-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.987.007/0001-40.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS** foi de **R\$ 5.400,00** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGEM INSTITUCIONAL EM VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESSA MUNICIPALIDADE.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo valor estimado através das cotações de mercado foi de ~~R\$ 5.773,33~~. O valor de **R\$ 5.400,00** ofertado pela

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

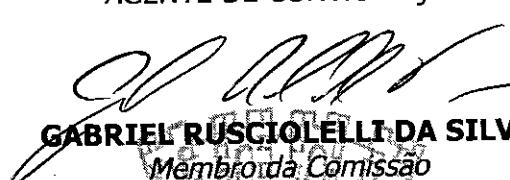
Estado da Bahia

empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVIÇOS** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.


CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


GABRIEL RUSCIOELLI DA SILVA
Membro da Comissão


HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA

Membro da Comissão



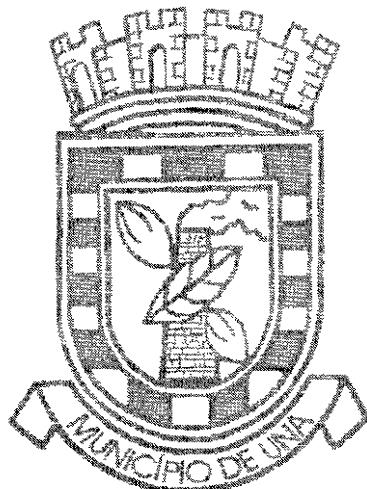
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 118/2025 – Processo Administrativo nº 257/2025 - Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dessa municipalidade.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem institucional em veículos pertencentes a frota da Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dessa municipalidade, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancioso contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 5.773,33 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), ao passo que a empresa contratada apresentou proposta de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 62.725,59 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como designio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, notadamente em razão da urgência na prestação dos serviços, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, é salutar que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, caso existente, e/ou no termo de referência ou projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **E F LOBO DE SOUZA PEÇAS E SERVICOS - CNPJ: 46.987.007/0001-40**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

S.M.J., é o parecer.

Una (BA), 19 de novembro de 2025.



Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N° 118/2025**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal Saúde**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI N°. 14.133/2021, ART. 75.**

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para a providências cabíveis.

Una, 19/11/2025.


Rogerio Martins Borges
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE UNA
ESTADO DA BAHIA